

**EXMO. SR. PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA DOUTA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF – CONCORRÊNCIA Nº 76/2012 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59500.002636/2012-40/LMC**

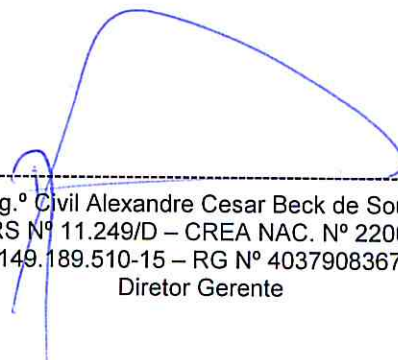
**BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, na qualidade de Participante do Processo Licitatório em epígrafe, inconformada com o Resultado do Julgamento das Propostas Técnicas, vem por seu Representante Legal firmatário, dela Recorrer Administrativamente, nos termos do facultado no Art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, Requerendo, outrossim, sejam as suas inclusas Razões de Recurso Recebidas, Processadas e Julgadas na Forma da Lei,

Termos em que,

Pede e Espera

Deferimento.

Porto Alegre-RS, 28 de março de 2013



Eng.º Civil Alexandre Cesar Beck de Souza  
CREA RS Nº 11.249/D – CREA NAC. Nº 2200814216  
CPF Nº 149.189.510-15 – RG Nº 4037908367 SJS/RS  
Diretor Gerente

## RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Merece reforma a nota da Proposta Técnica atribuída à Recorrente, como adiante, objetivamente, demonstrar-se-á.

### 1. QUANTO AO CONHECIMENTO DO TRABALHO

#### 1.1 Apoio à fiscalização e supervisão e apoio técnico das obras (pontuação limitada ao total de 2,5 pontos)

Neste item foi atribuído o valor de 1,0 ponto, porém, a Recorrente deveria receber **2,00 pontos**, tendo em vista que a sua Proposta contemplou de forma satisfatória conhecimento sobre tal aspecto, conforme demonstrar-se-á a seguir.

A Comissão Técnica de Julgamento faz as seguintes observações, que transcrevemos:

*(1) Apesar de ter uma seção sobre as Tecnologias do Programa, faz menção a uma delas que não serão objeto da nossa ação: as cisternas de placa.*

*(2) Enfatiza a importância do Curso de Gestão da Água, apesar de serem descritas as normas para o Programa Água para Todos, apresenta o escopo dos serviços para Obras de Esgotamento Sanitário.*

Em relação à observação (1), temos a esclarecer o que segue.

A Recorrente está ciente de que cisternas de placa não serão objeto do presente Programa Água para Todos e, sim, as de polietileno. A menção a esta tecnologia em nossa Proposta Técnica teve como intuito apenas indicar o conhecimento de que cisternas de placa também são utilizadas na região Nordeste do Brasil.

Quanto à observação (2), segue o seguinte comentário.

O escopo dos serviços de consultoria e fiscalização apresentado pela Beck de Souza Engenharia é referente ao Programa Água para Todos, compreendendo atividades relativas a projetos e execução de obras. A menção a esgotamento sanitário foi um lapso, em função de que o escopo apresentado, neste item do Conhecimento do Trabalho, é de cunho geral, ou seja, as atividades indicadas para os serviços são pertinentes tanto para sistemas de abastecimento de água como para esgotamento sanitário.

## **1.2 Serviços de ação social (pontuação limitada ao total de 2,5 pontos)**

Para este critério de julgamento, nos foi atribuído o valor de 1,0 ponto, porém, a Recorrente deveria receber **2,00 pontos**, tendo em vista que a sua Proposta contemplou de forma satisfatória conhecimento sobre tal aspecto, conforme demonstrar-se-á a seguir.

A Comissão Técnica de Julgamento faz as seguintes observações, que transcrevemos:

*(3) Discorda-se que as três tecnologias tem que ser combinadas numa mesmas comunidades, pois onde se pode executar o Sistema de Abastecimento de Água não se instala cisternas; assim como o barreiro é uma alternativa voltada para a produção, notadamente animal, e nada tem a ver com o consumo humano.*

*(4) Foi omitida que o atendimento a domicílios que já possuem água insuficiente e precária seja mediante um Laudo Técnico.*

*(5) Omite a formação dos Comitês Gestores Municipais e das Comissões Comunitárias nas atividades de Ação Social, apesar de constar no Organograma Funcional do Programa.*

Em relação à observação (3), temos a esclarecer o que segue.

Na seção Tecnologias e Identificação dos Beneficiários, da Proposta Técnica da Recorrente, consta: *As três tecnologias, acima indicadas, podem ser*



*combinadas em uma mesma comunidade. **Especificamente nos casos de sistemas e cisternas**, a implantação das duas tecnologias deverá ocorrer quando a fonte de abastecimento não seja segura ou quando forem intermitentes. (grifos nossos)*

Para a elaboração do Conhecimento do Trabalho, a Beck de Souza Engenharia realizou pesquisas sobre o assunto referente ao objeto do Edital. Entre as diversas fontes consultadas, cita-se o documento publicado pelo Ministério da Integração Nacional: "Manual Operacional dos Objetos Padronizados do Programa Água para Todos (MI, outubro/2012)". Neste trabalho, à página 17, consta:

*(...) Vale destacar que as **três tecnologias podem ser combinadas em uma mesma comunidade**. (...) (grifos nossos)*

Em se tratando de uma publicação oficial do Ministério da Integração Nacional, o qual faz parte do Comitê Gestor Nacional do Programa Água para Todos, tal colocação se respalda do ponto de vista técnico e operacional.

Ainda quanto a esta observação da Comissão de Julgamento, temos a esclarecer que em nenhum momento da Proposta Técnica da Recorrente é feita menção de que barreiro tenha a ver com consumo humano. Na seção Tecnologias e Identificação dos Beneficiários é informado quanto aos requisitos para enquadramento dos beneficiários da tecnologia de barreiros:

*(...) possuir atendimento precário por outra fonte hídrica que comprometa a quantidade e a qualidade necessárias de água para **dessedentação animal**; (...) (grifos nossos)*

Quanto à observação (4), segue o seguinte comentário.

O item 3.1.2 – **Serviços de Ação Social**, seção Tecnologias e Identificação dos Beneficiários, da Proposta Técnica da Beck de Souza Engenharia, discorre sobre a compatibilidade do perfil das famílias com as diretrizes e objetivos do Plano Brasil sem Miséria e do Programa Água para Todos. De acordo com as tecnologias de Cisternas, Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água e Barreiros, indica-se, entre outros aspectos:

*(...) possuir atendimento precário por outra fonte hídrica que comprometa a quantidade e a qualidade necessárias, por exemplo, quando a água está contaminada por agentes físico-químicos ou*

*bacteriológicos, poço tubular com vazão insuficiente, cisterna de lona, entre outros aspectos; (...)*

Tornar-se evidente que o atendimento de tal requisito se dê através de Laudo Técnico.

Em relação à observação (5), temos a esclarecer o que segue.

Uma vez que os Comitês Gestores Municipais são considerados no Organograma Funcional apresentado pela Recorrente em sua Proposta Técnica no item 3.2.5, não houve omissão de tal aspecto.

O item 3.2.2 – Serviços de Ação Social, descreve as atividades de mobilização comunitária e envolvimento das comunidades, objetivando a formação de Comissões. Entre várias ações, são consideradas as seguintes:

*(...) cadastramento das propriedades beneficiadas e a serem desapropriadas, se for o caso; conhecimento do perfil social, econômico e cultural das comunidades, através de pesquisas junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil, Secretarias Estaduais e Municipais de Educação e de Saúde, entre outras entidades afins; identificação de lideranças nas comunidades, tais como religiosos, agentes de saúde, professores, sindicalistas e demais formadores de opinião; (...)*

*(...) Outro método de mobilização social a ser adotado durante os serviços, diz respeito à promoção de eventos públicos, como seminários, com apresentação de palestras, vídeos informativos e debates. Nessas ocasiões, deverão ser fornecidos esclarecimentos das dúvidas que surgirem em relação às intervenções físicas para implantação dos sistemas simplificados de abastecimento de água, barreiros e poços tubulares. (...)*

## **2. QUANTO À SISTEMÁTICA PREVISTA PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

### **2.1 Apoio à fiscalização das obras (pontuação limitada ao total de 10 pontos)**

Sobre a metodologia de apoio à fiscalização das obras nos foram atribuídos 7,0 pontos, porém, a Recorrente deveria receber a pontuação máxima, ou seja,



**10,0 pontos**, tendo em vista que a sua Proposta contemplou todas as exigências do Ato Convocatório, de forma plenamente satisfatória.

Em sequência, constam as alegações da Comissão Técnica de Julgamento e correspondentes argumentações da Beck de Souza Engenharia.

*(6) Apresenta boa metodologia dos trabalhos com apresentação do fluxograma das atividades, porém não foca nas tecnologias do programa, notadamente na implantação das cisternas, quando nada comenta sobre o passo a passo para a instalação das cisternas.*

Quanto à observação (6), temos a esclarecer que a Proposta Técnica da Recorrente aborda as tecnologias do Programa Água para Todos de modo adequado no item 3.1 – Conhecimento do Trabalho, especificamente na seção Tecnologias do Programa Água para Todos, inclusive para cisternas.

A identificação e descrição da metodologia de apoio à fiscalização e supervisão técnica das obras de implantação das tecnologias do Programa Água para Todos, encontra-se detalhadamente contemplada no item 3.2 – Metodologia de Trabalho, especificamente no subitem 3.2.1 - Apoio à Fiscalização e Supervisão Técnica das Obras.

## **2.2 Ação social (pontuação limitada ao total de 6,0 pontos)**

Sobre a sistemática de execução das atividades de ação social nos foram atribuídos 3,0 pontos, porém, a Recorrente deveria receber a pontuação máxima, ou seja, **6,0 pontos**, tendo em vista que a sua Proposta contemplou de modo pertinente os aspectos de ação social.

Em sequência, constam as alegações da Comissão Técnica de Julgamento e correspondentes argumentações da Beck de Souza Engenharia para cada observação.

*(7) Nada foi comentado sobre a formação dos Comitês Gestores Municipal e das Comissões Comunitárias nas atividades de Ação Social, apesar de constar no Organograma Funcional do Programa.*

Quanto à observação (7), a Proposta Técnica da Beck de Souza Engenharia, na seção Tecnologias do Programa Água para Todos do item 3.1 – Conhecimento do Trabalho, informa que:

*(...) A instalação das cisternas, com utilização de mão de obra local, é **coordenada através de comitês municipais**, com treinamento e capacitação dos beneficiários. (...) (grifos nossos)*

Além disso, os Comitês Gestores Municipais são considerados no Organograma Funcional apresentado pela Recorrente em sua Proposta Técnica no item 3.2.5.

*(8) Faltou um detalhamento maior da ação social no que diz respeito notadamente a capacitação dos beneficiários.*

Em relação a este aspecto (8), na Proposta Técnica da Beck de Souza Engenharia na seção Tecnologias do Programa Água para Todos do item 3.1 – Conhecimento do Trabalho, consta a seguinte informação:

*(...) As famílias também precisam participar do curso "Gestão da Água". Durante a capacitação, são prestados ensinamentos sobre o uso racional da água e os principais cuidados para manutenção das cisternas de polietileno entregues pelo Programa. (...)*

A seção Identificação das Atividades de Ação Social, do item 3.1.2 – Serviços de Ação Social, realiza uma abordagem detalhada sobre mobilização e participação comunitária, orientações quanto ao uso e manutenção da água, informações sobre a tecnologia adotada e avaliação sobre o nível de satisfação e envolvimento das comunidades, considerando descrição para as três tecnologias: Cisternas, Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água e Barreiros.

Ainda sobre este aspecto, na seção Atividades de Mobilização Social, do item 3.2.2 - Serviços de Ação Social, consta a seguinte abordagem:

*(...) Como fazendo parte das estratégias de mobilização social, deverá ser elaborado, periodicamente, material informativo sobre as atividades do Programa Água para Todos, compreendendo cartazes, folders e mensagens a serem veiculadas pelos jornais e emissoras de rádio e de televisão locais.*



*Outro método de mobilização social a ser adotado durante os serviços, diz respeito à promoção de eventos públicos, como seminários, com apresentação de palestras, vídeos informativos e debates. Nessas ocasiões, deverão ser fornecidos esclarecimentos das dúvidas que surgirem em relação às intervenções físicas para implantação dos sistemas simplificados de abastecimento de água, barreiros e poços tubulares. (...)*

### **2.3 Apoio técnico/monitoramento (pontuação limitada ao total de 4,0 pontos)**

Sobre a sistemática de apoio técnico/monitoramento nos foram atribuídos 3,0 pontos, porém, a Recorrente deveria receber a pontuação máxima, ou seja, **4,0 pontos**, tendo em vista que a sua Proposta contemplou de forma coerente tal aspecto dos serviços.

Em sequência, constam as alegações da Comissão Técnica de Julgamento e correspondentes argumentações da Beck de Souza Engenharia.

*(9) A licitante se predispõe a implantar um SIG, porém deverá ser adotado o Sistema de acompanhamento da Codevasf.*

Quanto à observação (9), temos a esclarecer que o Sistema de Informações Gerenciais (SIG) proposto visa fornecer à Coordenação da Beck de Souza Engenharia informações oportunas que permitam a avaliação do andamento das ações e a tomada tempestiva de decisões, abrangendo, não só os aspectos técnicos de engenharia, qualitativos e quantitativos, mas, também, os aspectos contratuais, operacionais, administrativos e financeiros.

A Recorrente tem ciência de que deverá ser adotado o Sistema de Acompanhamento da CODEVASF, porém, consta no item 3.23 – Apoio Técnico/Monitoramento, da Proposta Técnica da Beck de Souza Engenharia, as seguintes informações:

*(...) compartilhamento das informações entre diversos interessados, especialmente mediante a interface entre os setores da CODEVASF encarregados da fiscalização dos serviços e obras; (...)*



(...) *facilitação das interfaces contratuais e operacionais entre a CODEVASF, a Consultora e as empresa Construtoras; (...)*

(...) *o sistema será suportado por processamento e transmissão eletrônica de dados, **devendo ser compatível com os sistemas já implantados na CODEVASF**, evitando gerar duplicidade de processamento; (...)* (grifos nossos)

(...) *A estruturação do sistema será em módulos, apresentados em sequência. **Tal estrutura poderá ser alterada para atender a situações específicas e ao interesse da CODEVASF.*** (...) (grifos nossos)

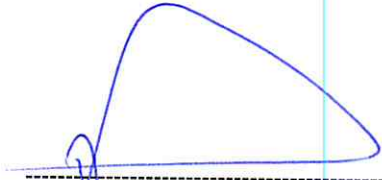
## CONCLUSÃO

Em face do Exposto, a partir das observações feitas para os itens avaliados das Propostas Técnicas, requer seja Provido o presente Recurso Administrativo, a fim de ser majorada a Nota Técnica da Recorrente Beck de Souza Engenharia Ltda. para **99,0 pontos**. No quadro em sequência é demonstrada a pontuação requerida pela Recorrente para a sua Proposta Técnica.

| Avaliação da Proposta Técnica |             |
|-------------------------------|-------------|
| Experiência da Empresa        | 25,0 pontos |
| Equipe Técnica                | 40,0 pontos |
| Plano de Trabalho             | 34,0 pontos |
| Total                         | 99,0 pontos |

Termos em que,  
Pede e Espera  
Deferimento.

Porto Alegre-RS, 28 de março de 2013



Eng.º Civil Alexandre Cesar Beck de Souza  
CREA RS Nº 11.249/D – CREA NAC. Nº 2200814216  
CPF Nº 149.189.510-15 – RG Nº 4037908367 SJS/RS  
Diretor Gerente